



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

**PROCESSO Nº [•]**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA  
SERRA/MT**

**DEZEMBRO/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

O Município de Tangará da Serra (“**PODER CONCEDENTE**”), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2351, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; na Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra; na Lei municipal nº 5.907 de 22 de dezembro de 2022 e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública [•], para a delegação, por meio de concessão patrocinada, dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares no Município de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste **EDITAL** e demais documentos licitatórios, sem prejuízo das demais regras que constam na legislação aplicável.

Será adotado para fins de julgamento o critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública com o de melhor técnica, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

A **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues até às [•], do dia [•], no endereço [•].

O Município de Tangará da Serra publicou, em [•], no Diário Oficial do Município ato formal justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

A presente **LICITAÇÃO** foi precedida de audiência pública, realizada na data de 8 de novembro de 2024, bem como de consulta pública, em que este **EDITAL** e seus anexos foram submetidos ao exame de todos os interessados, realizada no período de [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, do artigo 21 da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

O presente **EDITAL** e seus anexos estão disponíveis para acesso no *site* [•] a partir do dia [•] e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil, nº 2351, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de [•].

É facultativa a realização de visita técnica e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos no item 5 do **EDITAL**.

As retificações do **EDITAL**, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão vinculantes para todas as **LICITANTES** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **EDITAL**.

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à **CONCESSÃO** e disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à **CONCESSÃO**, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à **CONCESSÃO**, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA ECONÔMICA** e à participação na **LICITAÇÃO**.

Tangará da Serra, [•] de [•] de 202[•].



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]  
SUMÁRIO**

<b>1. DEFINIÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>2. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO</b>	<b>6</b>
<b>3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>8</b>
<b>5. VISITA TÉCNICA</b>	<b>8</b>
<b>6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>7. CONSÓRCIOS</b>	<b>10</b>
<b>8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL</b>	<b>11</b>
<b>9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</b>	<b>12</b>
<b>10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>11. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1</b>	<b>14</b>
<b>12. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICA, ECONÔMICA E DE HABILITAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>13. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>20</b>
<b>14. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2</b>	<b>20</b>
<b>15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 3</b>	<b>21</b>
<b>16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4</b>	<b>22</b>
<b>17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 2</b>	<b>29</b>
<b>18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS - ENVELOPE 3</b>	<b>30</b>
<b>19. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4</b>	<b>31</b>
<b>20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS</b>	<b>31</b>
<b>21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>32</b>
<b>22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b>	<b>33</b>
<b>23. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>34</b>
<b>24. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>35</b>
<b>25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>35</b>
<b>26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>37</b>
<b>27. CONTRATO</b>	<b>38</b>
<b>28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS</b>	<b>38</b>
<b>29. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>38</b>
<b>30. REAJUSTE</b>	<b>38</b>
<b>31. REVISÃO DO CONTRATO</b>	<b>39</b>
<b>32. BENS REVERSÍVEIS</b>	<b>39</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

<b>33. SEGUROS</b>	<b>39</b>
<b>34. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>	<b>39</b>
<b>35. COMUNICAÇÕES</b>	<b>40</b>
<b>36. CONTAGEM DE PRAZOS</b>	<b>40</b>
<b>37. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>40</b>
<b>38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS</b>	<b>41</b>
<b>39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL</b>	<b>41</b>
<b>40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO</b>	<b>42</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SEVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. Os termos e expressões listados neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no **ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** e neste **EDITAL**, ou, ainda, na legislação aplicável.
- 1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

**2. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO**

- 2.1. O objeto da presente **LICITAÇÃO** é a parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que corresponde à área urbana e rural da sede do **MUNICÍPIO**, além dos distritos de Progresso, São Joaquim, São Jorge e Tapirapuã, da forma como especificados no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**.
- 2.2. Considera-se como a proposta mais vantajosa a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, assim considerado como o maior desconto linear sobre o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** constante do **ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, com o de melhor técnica.
- 2.3. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

indicadas no **CONTRATO** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, em especial no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, em que são indicadas as especificações e projeções de investimentos relacionados aos seguintes escopos:

- (i) Ampliação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT;
- (ii) Ampliação e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iii) Atualização, manutenção e gestão do cadastro de usuários dos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iv) Investimentos para fins de efficientização energética dos serviços de saneamento básico do Município de Tangará da Serra/MT, incluindo-se a implantação de usina fotovoltaica;
- (v) Otimização da gestão de perdas de água, visando a sua redução gradual na operação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

2.4. A execução da **CONCESSÃO** deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como no **CONTRATO**.

2.5. A execução da **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação aplicável.

2.6. A **CONCESSÃO** terá o prazo de duração de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Esta **LICITAÇÃO** adotará a modalidade Concorrência e será julgada pela combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

assim considerado como o maior desconto linear sobre o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** constante do **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, com o de melhor técnica.

3.2. As **LICITANTES** apresentarão, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA ECONÔMICA**, de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

#### **4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

4.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, equivale ao valor dos investimentos projetados para o **PRAZO DE CONCESSÃO** e corresponde ao montante de R\$ 319.980.116,00 (trezentos e dezenove milhões e novecentos e oitenta mil e cento e dezesseis reais).

4.2. O valor estimado do **CONTRATO** é meramente referencial, não podendo ser invocado pela **CONCORRENTE** para quaisquer fins, tampouco pela **CONCESSIONÁRIA** para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **5. VISITA TÉCNICA**

5.1. A visita técnica é opcional às **LICITANTES**, tendo em vista que cabe a cada **LICITANTE** realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os **SERVIÇOS**, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**.

5.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada por iniciativa da **LICITANTE** até 5 (cinco) dias úteis anteriores à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [•], ou por meio do telefone [•].

5.3. A visita técnica será realizada por representante(s) legal(is) ou procurador(es) da **LICITANTE**, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, e deverá ser acompanhada por representante do **PODER CONCEDENTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- 5.4. Se as **LICITANTES** optarem por realizar visita técnica, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 5.5. Cada **LICITANTE** que participar da **LICITAÇÃO** deverá apresentar declaração, nos termos deste EDITAL, indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os **SERVIÇOS**, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do **OBJETO** licitado.
- 5.5.1. A declaração mencionada no item 5.5 deverá ser redigida em conformidade com **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** e ser apresentada junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 5.6. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da presente **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.
- 6.2. Não poderão participar desta **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, pessoas jurídicas:
- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
  - (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
  - (iii) em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta do item 16.13, deste **EDITAL**;
  - (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Estado ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do **EDITAL**;
  - (v) **LICITANTES**, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um **CONSÓRCIO** ou, de qualquer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na **LICITAÇÃO**;
- (vi) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10, da Lei Federal 9.605/98;
  - (vii) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma **LICITANTE**;
  - (viii) cujo objeto social não inclua a atividade econômica objeto do **CONTRATO**.

6.3. Até o dia anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, o **PODER CONCEDENTE** manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da **LICITAÇÃO** para exame, no sítio eletrônico [•].

6.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO** correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

## **7. CONSÓRCIOS**

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras a seguir.

7.2. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciadas, para o fim de atenderem as exigências deste **EDITAL** relativamente à qualificação técnica.

7.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** a ser apresentada poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas.

7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do **CONSÓRCIO**, o valor do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no presente **EDITAL**, ressalvando-se que o capital social ou patrimônio líquido de cada membro do **CONSÓRCIO** deverá ser igual ou superior ao valor do capital social ou patrimônio líquido exigido do **CONSÓRCIO** multiplicado pelo valor percentual da sua participação no **CONSÓRCIO**. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico - SPE, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do **CONSÓRCIO**;
- (ii) os objetivos do **CONSÓRCIO**, restritos à participação na **LICITAÇÃO**;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no **CONSÓRCIO**;
- (iv) a indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**;
- (vi) declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**, no tocante ao objeto desta **LICITAÇÃO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;
- (vii) a responsabilidade solidária dos membros do **CONSÓRCIO** cessará: (1) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**, que se dará com a sociedade de propósito específico, conforme item (viii) seguinte, ou (2) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e
- (viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da **LICITAÇÃO**, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede, necessariamente, no Município de Tangará da Serra e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

7.6. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

7.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do **CONTRATO**.

7.8. É vedada a participação de consorciada em mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

7.9. Os integrantes do **CONSÓRCIO** serão solidariamente responsáveis, perante o **PODER**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCEDENTE**, pelos atos praticados durante a **LICITAÇÃO**.

## **8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do **ANEXO V- MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

8.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 8.1.

8.2.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 8.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do **EDITAL** para todos os efeitos de direito.

## **9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente **EDITAL**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da [•], situada na [•] -, endereçando-a ao presidente da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, devendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1. As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico [•], em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

9.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 9.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o **EDITAL**.

9.3. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na **LICITAÇÃO**.

9.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito às **LICITANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.6. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao **EDITAL** e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

9.7. Qualquer modificação substancial que se proceda no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e tampouco a formulação da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

10.1. Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

10.2. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme o regramento previsto no item 11.

10.3. Na fase de julgamento das propostas serão avaliadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **ECONÔMICAS** apresentadas pelos **LICITANTES**.

10.3.1. Os **LICITANTES** deverão formular suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **ECONÔMICAS** com base nos critérios definidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

10.4. A fase de habilitação consistirá na análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** que apresentar a melhor proposta, conforme os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.5. Será declarado vencedor o **LICITANTE** que apresentar a melhor proposta decorrente da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**, e que for habilitado.

10.6. A intimação e a divulgação dos atos desta **LICITAÇÃO** serão feitas por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico [•], podendo também a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** o fazer por e-mail.

10.7. Os **LICITANTES** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

10.7.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao **LICITANTE** desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das propostas e aceito pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

**11. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1**

11.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, que deverá ser apresentada conforme modelo de carta de apresentação da garantia da proposta constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, podendo, a critério do **LICITANTE**, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a saber:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia;
- (iv) fiança-bancária; ou
- (v) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.1. A Carta de apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA** será apresentada em 01 (um) envelope opaco, fechado, indevassável, distinto e identificado da seguinte forma:

<p>ENVELOPE 1 - Carta de Apresentação de Garantia da Proposta</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO</p>
--

11.2. As **LICITANTES** deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da **GARANTIA DE PROPOSTA**:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- 11.2.1. As **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;
- 11.2.2. Se a **LICITANTE** participar isoladamente, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio;
- 11.2.3. Se a **LICITANTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém, deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;
- 11.2.4. Na hipótese de a **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a **LICITANTE** deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação da **LICITANTE** pelo e-mail [•], devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1;
- 11.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista para entrega dos envelopes e;
- 11.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
- 11.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.
- 11.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a **LICITANTE** deverá providenciar, às



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

suas expensas, a renovação de sua **GARANTIA DE PROPOSTA**, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e por conseguinte, desclassificada.

11.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do **EDITAL**, o valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

11.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida à **LICITANTE**:

- (i) que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **CONTRATO**; ou
- (ii) na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido.

11.6. Caso a **LICITANTE** incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da **GARANTIA DE PROPOSTA**, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) se a **LICITANTE** retirar sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, durante seu período de validade;
- (ii) se a **LICITANTE** vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da **LICITANTE** vencedora;
- (iii) se a **LICITANTE** descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste **EDITAL**, incluindo a recusa em assinar o **CONTRATO**, se for a **LICITANTE** vencedora; e
- (iv) se a **LICITANTE** declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do **CONTRATO**.

11.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada, salvo para eventual saneamento e diligências.

11.8. As **LICITANTES** deverão apresentar, ainda, no Envelope 1, cópia do Termo de Compromisso de Constituição Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da **GARANTIA DA PROPOSTA**, nos termos do **EDITAL**.

**12. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICA,**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ECONÔMICA E DE HABILITAÇÃO**

12.1. A **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados conforme segue:

12.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

12.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da **LICITANTE**.

12.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelos **LICITANTES** por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue na sede da [•], endereçando-a ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

12.2. Todos os documentos apresentados na presente **LICITAÇÃO** deverão ser entregues em língua portuguesa, digitalizados, em mídia física e impressos de forma legível.

12.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

12.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

12.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

12.4. A **PROPOSTA TÉCNICA, ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos nesta **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

<p>ENVELOPE 2 – Proposta Técnica</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO</p>
<p>ENVELOPE 3 – Proposta Econômica</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO</p>
<p>ENVELOPE 4 - Documentos de Habilitação</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO</p>

12.5. Quando da apresentação, da **PROPOSTA TÉCNICA, ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **LICITANTES** expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme disposto no art. 64 da **LEI DE LICITAÇÕES**;
- (iii) conhecem as condições e as características dos **SERVIÇOS**.

12.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**HABILITAÇÃO**, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

12.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá:

- (i) solicitar às **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as **LICITANTES** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Os **LICITANTES** serão representados durante a **LICITAÇÃO** por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

13.1.1. As cartas de credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados na cláusula acima.

13.1.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da **LICITANTE**, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

13.2. As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

13.2.1. A carta de credenciamento será retida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para inclusão no processo administrativo.

13.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela **LICITANTE** nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas **LICITANTES**, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

**14. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2**

14.1. Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

14.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

14.3. Deverá ser entregue também uma mídia digital contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

14.4. O prazo de validade das **PROPOSTAS TÉCNICAS** deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

**15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 3**

15.1. Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

15.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

15.3. Deverá ser entregue também uma mídia digital contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA** digitalizada no formato “PDF” e “EXCEL” com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

15.4. Na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá também considerar:

- (i) todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da **CONCESSÃO**;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da exploração da **CONCESSÃO**, nos termos da alocação de riscos prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**; e
- (iii) o valor das **TARIFAS**, previstas no **ANEXO III - ESTRUTURA TARIFÁRIA**, que será paga pelos **USUÁRIOS**.

15.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**.

15.6. O prazo de validade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverá ser de 180 (cento e vinte) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

#### **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4**

16.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2. Deverá ser entregue também uma mídia eletrônica contendo os **DOCUMENTOS DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**HABILITAÇÃO** digitalizada no formato “PDF” e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.3. As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na **LEI DE LICITAÇÕES** e no presente **EDITAL**.

16.4. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

16.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

16.6. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na **LICITAÇÃO**.

16.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do **LICITANTE**.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.8. A habilitação jurídica da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;
- (ii) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- (iv) para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;
- (v) documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- (vi) apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vii) Termo de Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, para todas as **LICITANTES**.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

16.9. A regularidade fiscal, social e trabalhista da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;
- (iv) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (v) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- (vii) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.10. A demonstração da qualificação técnica da **LICITANTE** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.10.1. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da **LICITAÇÃO**:

- a) Implantação e operação sistema de redes de esgotamento sanitário, incluindo atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 19.475 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco) economias;
- b) Operacionalização e gestão de cadastro de ligações de esgoto em sistema de esgotamento sanitário;
- c) Execução de travessia em método não destrutivo (MND);
- d) Implantação de interceptor, estação elevatória de esgoto (EEE), estação de tratamento de esgoto (ETE) e emissário;
- e) Serviços de terraplanagem, movimentação e escavação;
- f) Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, atendendo no mínimo a capacidade de tratamento de 13.577 (treze mil e quinhentos e setenta e sete) ton/ano;
- g) Gestão Integrada e Manejo de Resíduos da Construção Civil - RCC, atendendo no mínimo a capacidade de tratamento de 11.979 (onze mil e novecentos e setenta e nove) ton/ano;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

h) Gestão Integrada e Manejo de Resíduos de Poda, Capina e Volumosos, atendendo no mínimo a capacidade de tratamento de 11.030 (onze mil e trinta) ton/ano.

16.10.1.1. Serão admitidos atestados de capacidade técnico-operacionais emitidos em nome de SPEs ou de consórcios dos quais a LICITANTE faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio.

16.10.1.2. Em caso de apresentação por **LICITANTE** de atestado de capacidade técnico-operacional emitido em favor de consórcio da qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada **CONSORCIADO** individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

16.10.1.3. Quanto às exigências de qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados.

16.10.1.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência de acervo técnico.

16.10.1.5. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.10.2. Comprovação de constar do corpo técnico da **LICITANTE** profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional foi responsável técnico quanto à execução dos serviços que constam no item 16.10.1, desconsiderando-se eventuais quantitativos mínimos e prazos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

16.10.2.2. O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do **LICITANTE** se tornar vencedor da **LICITAÇÃO**. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que com aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme o disposto no §6º, do art. 67 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

16.10.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- (iv) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (v) local da realização das atividades e serviços;
- (vi) razão social do emitente;
- (vii) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

16.10.4. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

16.10.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

## **DECLARAÇÕES**

16.11. A demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda a:

- (i) declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;**

- (ii) declaração da **LICITANTE** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta **LICITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;**
- (iii) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;**
- (iv) declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;** e
- (v) declaração de que a **PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES (DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES).**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.12. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

16.12.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- (i) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a **LICITANTE**, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da **LICITANTE**);

- (ii) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;
- (iii) para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e
- (iv) para empresas constituídas no exercício financeiro da **LICITAÇÃO** deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**;
- (v) caso o **LICITANTE** esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

16.12.2. Valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

16.12.3. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

16.13. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a certidão positiva seja acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste **EDITAL**.

## **17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 2**

17.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONTRATAÇÃO**, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das **LICITANTES** que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no **EDITAL**.

17.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os **LICITANTES** durante a **LICITAÇÃO**.

17.2.1. Os representantes deverão possuir poderes de representação das **LICITANTES**.

17.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das **LICITANTES**, pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

17.4. Sequencialmente, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** promoverá a abertura dos Envelopes nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, a fim de verificar o cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL**.

17.5. Somente quanto às **LICITANTES** que tiverem apresentado regularmente a **GARANTIA DE PROPOSTA**, será aberto o Envelope nº 02, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **LICITANTES** pré-habilitadas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

17.6. O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do **ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E MECANISMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

17.7. A decisão acerca da **PROPOSTA TÉCNICA** será proferida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

17.8. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** divulgará o resultado preliminar das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 03 contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS - ENVELOPE 3**

18.1. Na data prevista será aberto o Envelope nº 03, contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **LICITANTES** que tiveram suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

18.2. O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do **ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA**.

18.3. Conhecidas as Notas Técnicas (NT) e as Notas Comerciais (NC), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

18.4. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas da **PROPOSTA TÉCNICA** (NT) e as notas da **PROPOSTA ECONÔMICA** (NC), que terão, respectivamente, pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,60 \times NT) + [(0,40 \times NC)] \times 100$$

onde: NF = nota final, NT = nota técnica e NC = nota comercial.

18.5. As NF (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais.

18.6. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

18.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** divulgará o resultado preliminar das **PROPOSTAS** mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 04 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**19. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4**

19.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** melhor classificada, serão rubricados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** credenciados presentes e em seguida analisados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

19.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no **EDITAL**, a **LICITANTE** será declarada habilitada, e o resultado será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

19.2.1. A inabilitação de qualquer membro de um **CONSÓRCIO** ensejará a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

19.3. Após a publicação do resultado, terá início o prazo para recurso quanto às fases de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação das licitantes, que serão apreciados conjuntamente, conforme os incisos I e II, do §1º, do art. 165, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

19.4. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas **LICITANTES**, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as **LICITANTES**, o objeto da **LICITAÇÃO** será homologado e adjudicado à **LICITANTE** vencedora.

19.5. Os Envelopes e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

20.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos **LICITANTES**, referentes aos **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, à **PROPOSTA TÉCNICA**, **PROPOSTA ECONÔMICA** e/ou aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser relevados ou sanados, a juízo da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

20.1.1. A diligência para saneamento de falhas deve ser factível no prazo de 5 (cinco) dias.

20.1.2. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que: (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

diligência, a informação constante do documento.

20.1.3 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da **LICITAÇÃO**, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

20.2. Os **LICITANTES** deverão cumprir as exigências formuladas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa plausível.

## **21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. Dos atos da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- (i) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado;
- (ii) julgamento das propostas;
- (iii) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- (iv) anulação ou revogação da licitação.

21.1.1. Os recursos devem ser protocolizados no [•], no endereço [•] ou por e-mail, para o endereço eletrônico [•]. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

21.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos na cláusula anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à **LICITANTE** interessada.

21.1.3. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**, por meio de diligências.

21.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

conhecidos.

21.1.5. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

21.1.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.1.7. Quanto aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos (ii) e (iii), do item 21.1, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, quando em face de decisões proferidas em sessão pública, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- (ii) a apreciação dar-se-á em fase única.

21.1.8. O recurso de que trata o item 21.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.4. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

22.1. O objeto será adjudicado ao **LICITANTE** classificado em primeiro lugar e habilitado, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

22.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do **LICITANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá adjudicar o objeto ao **LICITANTE** detentor da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo **LICITANTE** vencedor.

22.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais **LICITANTES** classificados.

22.2.2. Proclamado o resultado final da **LICITAÇÃO**, o objeto será adjudicado ao **LICITANTE**.

### **23. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a **CONCESSIONÁRIA** celebre o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **LEI DE LICITAÇÕES**.

23.1.1. Caberá à **LICITANTE** vencedora, para fins de assinatura do **CONTRATO**:

- i. constituir a Sociedade de Propósito específico;
- ii. constituir a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, nos termos do **CONTRATO**;
- iii. efetuar o **RESSARCIMENTO** dos estudos, nos termos do artigo 21 da **LEI DE CONCESSÕES**, no valor de R\$ 1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais), em benefício da **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**.

23.2. É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **LICITANTE** vencedora não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da **PROPOSTA** do primeiro colocado.

### **24. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

24.1. Para a assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, na forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Tangará da Serra/MT.

24.1.1. Caso a **LICITANTE** vencedora seja **LICITANTE** individual, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá ser sua subsidiária integral.

24.1.2. Em caso de **CONSÓRCIO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir a **CONCESSIONÁRIA** observada à composição acionária apresentada no compromisso de constituição de **SPE** presente na **LICITAÇÃO**.

24.2. A **CONCESSIONÁRIA** constituída pela **LICITANTE** vencedora deverá ter como único objeto a execução dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** e atividades correlatas.

24.3. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

24.4. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.

24.5. No momento da assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da **SPE** de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial de Mato Grosso e o registro no CNPJ/MF.

24.6. Imediatamente após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

## **25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

25.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** o comprovante de que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme estabelecido no **CONTRATO**, observadas as seguintes condições:

- (i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;
- (ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;
- (iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses; e
- (iv) quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central;
- (v) quando na modalidade título de capitalização, deve ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

25.3. A **CONCESSIONÁRIA** e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da **CONCESSÃO** no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** assumidas no **CONTRATO**, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos **SERVIÇOS**.

25.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) Direitos emergentes da **CONCESSÃO**: todos os direitos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** em função da assinatura do **CONTRATO**, incluindo, mas não se



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela **CONCESSIONÁRIA** (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**; e
- (ii) Financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

25.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins da cláusula anterior deste edital os empréstimos feitos à **CONCESSIONÁRIA** pelos acionistas da **SPE** ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da **SPE**.

25.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada de acordo com as regras previstas no **CONTRATO**.

25.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

25.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **LICITANTE**, da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus acionistas, conforme o caso.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE** permitirá a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, que será executada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

26.1.1. O disposto neste item não se aplica nos casos do § 2º, art. 90, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

26.2. À **LICITANTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

26.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (ii) as peculiaridades do caso concreto;
- (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **27. CONTRATO**

27.1. O **CONTRATO** obedecerá aos termos constantes da Minuta do **CONTRATO**.

## **28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS**

28.1. Os direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, da **CONCESSIONÁRIA** e dos **USUÁRIOS** estão descritos no **CONTRATO**.

## **29. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

29.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta conforme estabelecido no **CONTRATO**.

## **30. REAJUSTE**

30.1. Os valores previsto no **CONTRATO** serão reajustados na periodicidade e forma previstas



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

no **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**.

### **31. REVISÃO DO CONTRATO**

31.1. As condições do **CONTRATO** serão revistas, nos casos previstos na minuta do **CONTRATO**, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do **CONTRATO** estão previstos no seu respectivo instrumento e em seus **ANEXOS**.

### **32. BENS REVERSÍVEIS**

32.1. A relação de **BENS REVERSÍVEIS** consta do **CONTRATO**.

32.2. Na extinção da **CONCESSÃO**, os **BENS REVERSÍVEIS** reverterão automaticamente ao **PODER CONCEDENTE**, nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, à luz da legislação aplicável.

### **33. SEGUROS**

33.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no **CONTRATO**.

### **34. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

34.1. A **CONCESSIONÁRIA**, após a assinatura do contrato, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto no §4º, art. 25, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

34.1.1. Os custos ou despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo ao **PODER CONCEDENTE** o seu ressarcimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

34.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, para implantar o Programa de Integridade, conforme disposto no §4º, art. 25, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

### **35. COMUNICAÇÕES**

35.1. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: [•].

### **36. CONTAGEM DE PRAZOS**

36.1. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

36.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no **PODER CONCEDENTE**.

36.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos neste **EDITAL** o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

### **37. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS**

37.1. Conforme preconiza a Lei Municipal nº [•], a regulação dos **SERVIÇOS** objetos deste **EDITAL** será exercida pela **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ARIS-MT** nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, estando a **CONCESSIONÁRIA**, portanto, submetida aos regulamentos, resoluções e demais atos normativos expedidos pela entidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

38.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

38.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá proceder as inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.

38.3. Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

38.4. A **LICITAÇÃO** a que se refere este **EDITAL** poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às **LICITANTES** qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

38.5. O **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

38.6. O **PODER CONCEDENTE** promoverá a publicação do extrato do **CONTRATO** no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

38.7. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.

**39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

39.1. Integram o presente **EDITAL**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- (i) ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- (ii) ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS ou TERMO DE REFERÊNCIA;
- (iii) ANEXO III – ESTRUTURA TARIFÁRIA;
- (iv) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;
- (v) ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (vi) ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS;
- (vii) ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- (viii) ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;
- (ix) ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS;
- (x) ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- (xi) ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

#### **40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

40.1. Em caso de eventual divergência entre as regras do **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**.